



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

## EDITAL

1

PROCESSO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

DATA DE ABERTURA: 20/03/2018

HORARIO DE ABERTURA: 09h00min HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Informações: [094] 3424-3578, no horário de 08h as 14h00min, e pelo e-mail [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br).

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Redenção torna Público, para o conhecimento de quantos possam Interessar, que nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei Complementar 123/2006, através do Processo Licitatório Nº **023/2018**, na modalidade Pregão, autuado sob o Nº **020/2018**, na forma presencial e do **tipo menor preço por item**, estará realizando no dia 20 (vinte) de março de 2018, a partir das **09h00min**, sessão de protocolo e abertura de envelopes de proposta e documentação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

#### 1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base nas Leis Federais Nº: 10.520/2002 8.666/93 e suas alterações e lei complementar 123/2006, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, a norma da Lei Federal Nº: 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

#### 2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08h00 as 14h00min, na sala da comissão de Licitações, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, Rua Walterloo Prudente, Nº 253 – Setor Jardim Umuarama, Redenção – PA, pelo site [www.redencao.pa.gov.br](http://www.redencao.pa.gov.br) ou pelo email [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br).

2.2. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I – Descrição do objeto;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Proposta de preços Padronizada;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Locação / Prestação de Serviço.

**3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar da presente licitação a pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade ou objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.1. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer seja a forma de sua constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com as administrações públicas, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão, anulado ou revogado.

3.2. A proposta de preços (Envelope 1 – sub-item 3.2.1) e a documentação para habilitação (Envelope 2 – sub-itens 3.2.7), deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas para agilidade do certame, conforme modelo do Anexo III, devendo conter no mínimo:

a) Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, tipo, marca etc. quando for o caso;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

b) Preço unitário e total, por item, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc., devendo o preço total ser apresentado tanto em algarismos como por extenso;

c) Condições e prazo de garantia dos serviços se houver, ressalvado, ainda que não previsto na proposta, o disposto no sub-item 5.4 deste Edital; e

d) Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.

3.2.2. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta.

**PROCESSO Nº 023/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**ENVELOPE Nº \_\_\_\_\_ [1] – Proposta [2] – Documentação**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**CPF/CNPJ**

3.2.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

3.2.4. O licitante poderá apresentar **a critério** o Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Redenção, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 3.2.7 deste edital, para fins de habilitação no certame.

I - O licitante que apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Redenção deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

II - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

III - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

(IV - Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a inexistência de alteração contratual posterior à apresentada), ou Declaração firmada pelo representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil de que não há alterações posteriores ao documento apresentado será inabilitado caso não tenha as duas assinaturas. Caso não conste na Certidão





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

Simplificada da Junta Comercial o registro da última alteração contratual, a licitante fica obrigada a apresentar a Declaração firmada pelo representante da empresa e pelo contador responsável.

IV - Declaração da Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI, quando for o caso.

3.2.5. Na hipótese dos documentos relacionados no CRC da Prefeitura Municipal, estarem com os prazos vencidos, deverá ser apresentado novos documentos, em vigor.

3.2.6. Os documentos exigidos no item 3.2.7 não relacionados no CRC deverão ser apresentados dentro do envelope de documentação, passivo de inabilitação caso falte algum documento.

3.2.7. O licitante que não apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Redenção deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, passivo de inabilitação caso não esteja autenticado ou falte algum documento:

I. Pessoa Jurídica:

**a) Contrato social da Empresa e a sua última alteração,**

**b) Cópia da Identidade e CPF dos sócios ou CNH,**

**c) Cartão de Alvará de Funcionamento,**

**d) FIC- Ficha Inscrição de cadastro estadual**

**e) CNPJ – cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;**

**f) Certificado de regularidade do FGTS;**

**g) Comprovante de regularidade para com o INSS – CND;**

**h) Certidão conjunta Negativa de Tributos Federal e Dívida Ativa da União;**

**i) Certidão Negativa de Tributos Municipal,**

**j) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa do Estado.**

**l) Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT),** expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforma a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

5

m) **Balanço Patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício **com certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade**, e em se tratando de M.E. e E.P.P. **Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis**, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015;

n) Para a habilitação, as **ME e EPP** deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME ou EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015

o) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo cartório distribuidor de ações ou órgão equivalente da Comarca da sede da licitante;**

p) **Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do Anexo III;**

q) **Declaração da Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI, quando for o caso.**

r) **Declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar 123/2006 assinado pelo contador da licitante.**

3.2.8. A apresentação do Contrato Social Consolidado, não dispensa a obrigatoriedade de apresentação do contrato social primitivo, exigido, sendo sua não apresentação motivo de inabilitação.

3.2.9. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data do protocolo do envelope, somente a certidão da Junta Comercial tem a validade de 12 meses a contar da emissão.

3.2.10. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Nº 10.520/2002.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

3.3. A Comissão de Licitação somente autenticará documentos até às 14h00 do dia anterior à data de protocolo de envelopes e realização da sessão da licitação.

**4. DA SESSÃO DE PREGÃO:**

4.1. A sessão de pregão ocorrerá na extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, à Rua Walterloo Prudente, Nº 253 – setor Jardim Umuarama, sob presidência do (a) Pregoeiro (a) e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia 20 (vinte) de março de 2018 e terá início às 09h00min observando os seguintes procedimentos:

I. Credenciamento dos representantes das empresas nos termos, e Protocolo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação – Anexo V, dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação;

II. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do sub-item

4.1.2, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado item de produtos;

III. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior à menor das propostas para cada item, ou, sendo o número de propostas classificadas inferior a 03 (três), classificação das 03 (três) melhores propostas, independente do percentual;

IV. Apresentação de lances verbais para os itens dos produtos, conforme disposto neste Edital, observada a ordem decrescente de classificação com base no valor;

4.2. Para empresas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após solicitação do pregoeiro (a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será considerada a vencedora da disputa;

4.2.3. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

4.2.4. O (a) pregoeiro (a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

4.2.5. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no **captut**, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.6. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

4.2.7. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação, o pregoeiro adjudicará o item à licitante;

4.2.8. Homologação do processo pela autoridade superior.

4.3. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'a', 'b' 'c', 'd' e 'e' do sub-item 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.3.1 Para credenciamento deverá o representante da licitante apresentar documento com foto (**identidade, CNH etc.**), **Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme Anexo V** e a Carta de Credenciamento conforme Anexo III, podendo esta ser substituída pelo contrato social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual.

4.4. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 8h às 14h, e será dirigido ao Prefeito Municipal.

4.5. As ligações telefônicas feitas pelos licitantes, na hora da sessão, deverão ser de, no máximo de 5 minutos e autorizado pelo o pregoeiro.

4.6. Não será permitido ao fornecedor falar ao telefone com o (a) pregoeiro (a) durante a realização da licitação.

4.7. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifique com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

## 5. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:

5.1. O licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Locação / Prestação de Serviços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três)



## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

5.2. A execução do objeto será conforme solicitações da Administração Municipal, nos dias, locais e horários por ela estabelecidos, constantes da respectiva autorização de execução.

5.2.1. A licitante contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de execução, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.

5.2.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas com (abastecimento), bem como as despesas de hospedagem e alimentação do motorista por conta do município, caso prestar serviços na zona rural.

5.2.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com manutenção dos veículos/ (oficina, peças, Lubrificantes e Borracharia etc.), e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

5.2.4. No caso dos veículos virem a apresentar **problemas mecânicos** que impeçam a execução dos serviços, caberá à licitante a sua substituição, não podendo os serviços ficar suspensos por prazo superior a 02 (dois) dias.

5.3. A solicitação de execução será emitida pela Secretaria Municipal Administração observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato, cabendo ao respectivo secretário à fiscalização de sua execução ou a servidor por ele formalmente designado.

5.4. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observado após o seu recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

5.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

### **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo vir a ser prorrogado, se for do interesse da Administração





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

Municipal, aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou ainda, rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações.



**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado conforme serviços prestados, com valores MENSALIS para veículos 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e do relatório das medições, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal correspondente.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia dos comprovantes de pagamento dos servidores que trabalharam na execução do objeto e respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social dos encargos decorrentes, sob pena de suspensão do pagamento.

7.2. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Redenção.

7.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

7.4. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

7.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

**8. DA REVISÃO DE PREÇOS:**

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços contratados poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes da minuta do contrato anexa a este Edital, observado o seguinte:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, seja planilha de custos ou notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, além de outros que possam complementar o pedido;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

b) Pesquisa de mercado realizada pela Administração ou adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal;

c) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que fora protocolado o último documento comprobatório da alteração de preços;

d) Preço reajustado não superior ao apurado pela aplicação de percentual de desconto equivalente ao apurado na data da realização da licitação em relação ao valor ofertado pela licitante e o preço médio de referência adotado pela Administração.

8.2. A administração poderá convocar a licitante para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

8.3. Entende-se por preço médio o valor equivalente à média simples de preço para cada veículo apurado após pesquisas em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

8.4. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo vir a ser utilizado recurso proveniente de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04 02 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.1203.2004 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

**10 03 – PROCURADORIA JURIDICA**

04.092.1203.2010 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO

**10 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.1203.2010 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.125.1255.2229 – DEFESA DO CONSUMIDOR

**10 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

24.131.0048.2011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

**10 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.1203.2012 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS

**10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.1203.2020 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

04.126.1227.2184 – SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA PREFEITURA

06.122.1001.2333 – MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO DA CIDADE

06.122.1001.2334 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE REDEÇÃO



## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

### 10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 04.122.1203.2093 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS
- 15.451.1013.2023 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRAFEGO
- 26.122.1203.2100 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
- 26.451.0502.2101 – MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
- 26.451.1251.2099 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA AEROVIARIO

### 10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

- 04.122.1203.2103 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

### 10 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E TURISMO

- 23.122.1203.2107 – MANUT. SEC. MUN. AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMÉCIO

### 10 25 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

- 04.124.1203.2123 – FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO

### 10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 04.124.1203.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

### 10 17 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 18.541.1215.2088 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

## **08 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 08.122.1203.2025 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA;
- 08.062.0013.2026 – APOIO AO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS;
- 08.062.0037.2024 – ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 20.09-09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- 08.122.1203.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL
- 08.122.1231.1093 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES A CIDADANIA
- 08.122.1231.2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SER DE CONVIVENCIA E FORT. DE V
- 08.242.0126.2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA
- 08.241.0121.2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA –API
- 08.243.0132.2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI
- 08.244.0131.2034 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA
- 08.244.0137.2036 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMILIA
- 08.244.0137.2037 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA
- 08.244.0137.2038 – MANUTENÇÃO DO PROJÓVEL ADOLESCENTE
- 08.244.0137.2039 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BASICA A CRIANÇA
- 08.244.0137.2040 – MANUT.DOS SERV. DE PROMOÇÃO ESPECIAL
- 08.244.0137.2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE-LA
- 08.244.0137.2337 – MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR
- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- 20 10 10 – FUNDO MUNICIPAL DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
- 08.122.0137.2042 – ENC. COM O CONSELHO MUN. DOS DIR. DA CRIAN. E AD.
- 08.122.137.2043 – ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
- 08.243.0131.2031 – APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
- 08.243.0131.2032 – Progr. DE COMB. AO ABUSO E EXPL.SEX. DE CRIANÇAS
- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

## **10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:**

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplimento da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

- a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
- c) multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

d) multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal pelo período de até 5 anos conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93, e Artigo 7º da Lei 10.520/02;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração.

10.4. É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas nas normas previstas no artigo 109 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações

10.5. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. A Prefeitura Municipal de Redenção poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caibam as licitantes o direito de quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidas pelo Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio.

11.3. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 08h00 as 14h00min, na Rua. Walterloo Prudente, 253, Setor Jardim Umarama, Sede Administrativa da Prefeitura, ou pelo telefone (094) 3424-3578, e pelo e-mail [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br)

Redenção - PA, 05 março de 2018.

**WILMAR MARINHO LIMA**  
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

ANEXO I

PREVISÃO ESTIMADA

13

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme planilha abaixo.

Processo Licitatório Nº: 020/2018 Modalidade: PREGÃO Nº: 023/2018

**OBS. FAZ PARTE DO ANEXO III.**

Item	Descrição do Produto/Serviço	MARCA DO VEICULO	Unidade	Quant.	Valor equivalente à média – unitario.
01	<b>CAMINHÃO CAÇAMBA 12M3</b>		MÊS	180	12.800,00
	Caminhão Caçamba trucado COM CONDUTOR em perfeito estado de conservação, acima do ano de 2010.				
02	<b>CAMINHÃO ESPARGIDOR ASFÁLTICO</b>		MÊS	24	20.500,00
	Veículo sem condutor em perfeito estado de conservação, acima do ano de 2010.				
03	<b>CAMIONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS 4X4 -DIREÇÃO HIDRÁULICA</b>		MÊS	48	8.250,00
	Locação de Camionete Cabine Dupla 04 portas, 4X4, diesel, direção hidráulica, carroceria de lata, bem conservada.				
	- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros. Sem condutor				
	- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial. SEM CONDUTOR Acima do ano 2012				
04	<b>ESCAVADEIRA ESTEIRA (PC) C/ CONCHA</b>		MÊS	24	31.225,00
	Escavadeira esteira (PC) c/ concha - COM CONDUTOR Acima do ano 2010				
05	<b>LOCAÇÃO CAMINHÃO LEVE, 02 PORTAS, MOTOR DIESEL 4X2 com condutor Acima do ano 2010</b>		MES	12	8.450,00
	Locação caminhão leve 02 portas, motor diesel 4x2, com carroceria de madeira com capacidade entre 3.000 kg e 4.000 kg				
06	<b>LOCAÇÃO CAMIONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS 4X4</b>		MES	12	8.196,00
	CAMIONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS 4X4, diesel direção hidráulica, carroceria de madeira ou lata, com no mínimo 05 anos de uso, bem conservada. SEM CONDUTOR.				
	- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.				
07	<b>LOCAÇÃO CAMIONETE CABINE SIMPLES 4X2, DIREÇÃO HIDRÁULICA</b>		MÊS	24	6.537,50
	Cabine simples, direção hidráulica, SEM CONDUTOR, vidro elétrico, ar, à diesel, 4x2, 02 passageiros mais o motorista e em ótimo estado de conservação.				
	- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros. sem condutor Acima do ano 2012.				
08	<b>LOCAÇÃO CAMIONETE CABINE SIMPLES C/CARROCERIA DE MADEIRA</b>		MES	24	6.750,00
	CAMIONETE CABINE SIMPLES C/CARROCERIA DE MADEIRA, aberta a diesel, 4x2, direção hidráulica, com capacidade de 02 passageiros + motorista, com no máximo 08 anos de uso, sendo bem conservada. sem condutor Acima do ano 2012				
	- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros. sem condutor Acima do ano 2012				
09	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA</b>		MÊS	48	13.775,00
	Veículo em perfeito estado de conservação. com condutor Acima do ano 2010				
10	<b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA 3 EIXOS</b>		MÊS	24	14.000,00
	Caminhão prancha com três eixos e com condutor para transporte de maquinas pesadas. com condutor Acima do ano 2010				
11	<b>LOCAÇÃO DE CAMIONETE 3/4 CABINE SIMPLES, DIESEL C/ CARROCERIA DE MADEIRA</b>		MÊS	72	7.750,00
	Camionete 3/4 cabine simples, Diesel, Sem Condutor, Cabine com capacidade para no Mínimo 03 ocupantes incluído o Motorista, Carroceria de Madeira Aberta Categoria Aluguel, Capacidade para 4.000 kg, ou Similar em ótimo estado de Conservação.				
	- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.				
	- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser				



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

	trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial. sem condutor Acima do ano 2012			<b>14</b>
<b>12</b>	<b>LOCAÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS "REBOCÁVEL"</b>	<b>MÊS</b>	<b>24</b>	<b>4.000,00</b>
	Equipamento SPREAD. com condutor Acima do ano 2010			
<b>13</b>	<b>LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA sem condutor Acima do ano 2012</b>	<b>MÊS</b>	<b>60</b>	<b>2.000,00</b>
	Locação de motocicleta cilindrada entre 125 e 160, sem condutor, revisada.			
<b>14</b>	<b>LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR HIDRÁULICO (PÉ DE CARNEIRO)</b>	<b>MÊS</b>	<b>24</b>	<b>15.666,00</b>
	Rolo c/ peso operacional com no mínimo 10 toneladas. com condutor Acima do ano 2010			
<b>15</b>	<b>LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO</b>	<b>MÊS</b>	<b>24</b>	<b>15.000,00</b>
	Rolo c/ peso operacional com no mínimo 10 toneladas. com condutor Acima do ano 2010			
<b>16</b>	<b>LOCAÇÃO KOMBI -TOTAL FLEX, CAP P/ 12 PASSAGEIROS sem condutor Acima do ano 2012</b>	<b>MES</b>	<b>12</b>	<b>4.600,00</b>
	LOCAÇÃO KOMBI -TOTAL FLEX, COM CAPACIDADE P/ 12 PASSAGEIROS, com no máximo 08 anos de uso e em perfeito estado de conservação.			
	- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.			
<b>17</b>	<b>LOCAÇÃO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE 46 ALUNOS SENTADOS com condutor Acima do ano 2010</b>	<b>UND</b>	<b>48</b>	<b>7.400,00</b>
	PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR			
	O condutor deve ter:			
	* Idade superior a 21 anos.			
	* Habilitação para dirigir veículos na categoria D.			
	* Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.			
	* Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.			
	* Possuir matrícula específica no Detran			
	* Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.			
	PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE			
	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E KOMBI			
	O veículo deve possuir:			
	* Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.			
	* Seguro contra acidentes.			
	* Para que o transporte de alunos seja mais seguro, os veículos da frota devem estar de acordo com a legislação.			
	* Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.			
	* Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar. A frota será Vistoriada pelo Departamento do Transporte Escolar da SEMED.			
<b>18</b>	<b>LOCAÇÃO PICK-UP CABINE ESTENDIDA- 02 PORTAS 4X2 MOTOR 1.4</b>	<b>MES</b>	<b>12</b>	<b>4.333,00</b>
	LOCAÇÃO PICK-UP CABINE ESTENDIDA- 02 PORTAS 4X2 MOTOR 1.4 ,flex, direção hidráulica com capacidade para 03 passageiros, com no máximo 05 anos de uso e em perfeito estado de conservação. sem condutor Acima do ano 2012			
	- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros. sem condutor Acima do ano 2012			
<b>19</b>	<b>LOCAÇÃO VANS, TIPO FURGÃO COM CAPACIDADE 15 passageiros SENTADOS com condutor Acima do ano 2012</b>	<b>UND</b>	<b>15</b>	<b>5.800,00</b>
	PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR			
	O condutor deve ter:			
	* Idade superior a 21 anos.			
	* Habilitação para dirigir veículos na categoria D.			
	* Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.			
	* Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.			
	* Possuir matrícula específica no Detran			
	* Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.			
	PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE			
	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E KOMBI			
	O veículo deve possuir:			
	* Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.			
	* Seguro contra acidentes.			
	* Para que o transporte de alunos seja mais seguro, os veículos da frota devem estar de acordo com a legislação.			
	* Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses,			



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

	porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.			
	* Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar. A frota será Vistoriada pelo Departamento do Transporte Escolar da SEMED.			15
20	<b>LOCAÇÃO VEÍCULO 02 PORTAS 4X2 MOTOR 1.4</b>	MES	12	4.200,00
	LOCAÇÃO VEÍCULO - 02 PORTAS 4X2, motor 1.4, direção hidráulica com capacidade para 03 passageiros, com no máximo 05 anos de uso e em perfeito estado de conservação.			
	- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros. sem condutor Acima do ano 2012			
21	<b>LOCAÇÃO VEÍCULO FECHADO 04 PORTAS , MOTOR 1.0 FLEX</b>	MES	24	4.166,00
	LOCAÇÃO VEÍCULO FECHADO 04 PORTAS , MOTOR 1.0 FLEX CAP. P/04 PASSAGEIROS, direção hidráulica, ar condicionado, com capacidade de 04 passageiros, com no máximo 05 anos de uso e em perfeito estado de conservação.			
	- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros. sem condutor Acima do ano 2012			
22	<b>LOCAÇÃO VEÍCULO FECHADO 04 PORTAS, MOTOR 1.0 FLEX</b>	MÊS	191	
	Locação veículo fechado 04 portas, motor 1.0 FLEX capacidade p/ 01 motorista + 04 passageiros, direção hidráulica, ar condicionado, em perfeito estado de conservação.			
	- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, sem condutor Acima do ano 2012			
23	<b>MOTONIVELADORA</b>	MÊS	60	25.275,00
	Motoniveladora em perfeito estado de conservação, com condutor. acima do ano de 2010.			
24	<b>PÁ CARREGADEIRA DE PNEU - RÍGIDA OU ARTICULADA</b>	MÊS	48	19.075,00
	Pá carregadeira de pneu - rígida ou articulada com condutor. acima do ano de 2010.			
25	<b>PICK-UP CABINE SIMPLES - 02 PORTAS acima do ano de 2012 sem condutor</b>	MÊS	60	5.366,00
	PICK-UP CABINE SIMPLES - 02 PORTAS, 4x2 motor 1.0 ou 1.4 flex, direção hidráulica com capacidade para 02 pessoas sendo 1 motorista, com no máximo 05 anos de uso e em perfeito estado de conservação.			
	- Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.			
	- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial sem condutor acima do ano de 2012.			
26	<b>RETROESCAVADEIRA DE PNEU - TRAÇADA</b>	MÊS	36	16.550,00
	Retroescavadeira de pneu - traçada com condutor. Acima do ano 2010.			
27	<b>TRATOR DE ESTEIRA</b>	MÊS	24	25.225,00
	Trator de esteira com condutor. acima do ano de 2010.			
28	<b>TRATOR PNEU 4X4 C/ GRADE ARADORA</b>	MÊS	24	18.325,00
	Trator de pneu com condutor, traçado acima de 130CV, com grade aradora. Acima do ano de 2010.			

Redenção, 05 de MARÇO 2018.  
WILMAR MARINHO LIMA  
PREOGOEIRO



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

16

ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (citar o cargo) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF N°: \_\_\_\_\_, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Redenção - PA, no Processo Licitatório N°: 023/2018 - Modalidade Pregão Presencial N°: 020/2018, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

**OBS: DEVERÁ SER RECONHECIDA ASSINATURA DO SOCIOS PROPRIETARIO.**

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

18

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à (Rua/Av.) \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade/UF) \_\_\_\_\_, CNPJ N°: \_\_\_\_\_, inscrição estadual N° \_\_\_\_\_, representada por seu (cargo/função) \_\_\_\_\_, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, nos termos do Edital referente ao Processo Licitatório N°: 023/2018 – Pregão N°: 020/2018, propõe os preços e condições a seguir:

a) Local de Execução: Nos Locais determinados pelas Secretarias Municipais em Redenção - PA.

b) Forma de Execução: conforme solicitações, com início no prazo de 05 (cinco) dias.

c) Pagamento: conforme serviços prestados, com totalização mensal, após a apresentação da Nota Fiscal e respectivo relatório.

d) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção etc., estão inclusos no preço.

e) Para fins de Tributação de Impostos, o licitante deverá informar na Proposta de Preços, o percentual de material e o percentual de mão de obra sobre o valor total do serviço orçado quando for o caso.

f) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceitas da forma como propostas.

g) dados do veículo a ser locado, e marca.

h) Dados Bancários: Banco: ..... Agência: .....Conta N°:.....

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura

Identidade/CPF



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO IV

19

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ Nº:  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado,  
declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93 e suas  
alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[ ] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz.

(Local, Data)



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ N°: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-  
assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação  
vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou  
entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao  
Processo Licitatório N°: 023/2018 - Modalidade Pregão Presencial N°: 020/2018.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**ANEXO VI**

21

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
123/2006

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ N°: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-  
assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para  
configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei  
Complementar 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VII

CONTRATO DE LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MINUTA

22

Pelo presente instrumento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, com sede à Av. Guarantã, 600 – setor Vila Paulista, Redenção- PA, Inscrito no CNPJ sob Nº: 04.144.168/0001-21, Insc. Estadual isento, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, ....., CPF Nº: \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro \_\_\_\_\_, com sede/domicílio \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob Nº: \_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, decorrente de licitação **Processo Licitatório nº 023/2018 - Pregão Presencial nº 020/2018** têm justos e acordados o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para prestação de serviços, sob supervisão da Secretaria Municipal de -----, na forma descrita no anexo deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. A execução do objeto pela CONTRATADA será conforme solicitações da CONTRATANTE, nos dias e horários estabelecidos, constantes da autorização de execução.

2.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de execução, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da Administração.

2.2.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas **com manutenção dos veículos, tais como peças, mecânicos lubrificantes e Borracharia e lavação etc.** e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

2.2.2. No caso dos veículos virem a apresentar problemas mecânicos que impeçam a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA a sua substituição, não podendo os serviços ficarem suspensos por prazo superior a 02 (dois) dias.



## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

2.3. A solicitação de execução serão emitida pelas Secretarias Municipais observando-se sempre as regras estabelecidas no edital e neste contrato, cabendo ao respectivo secretário a fiscalização de sua execução ou servidor por ele formalmente designado, **sendo que a responsabilidade tais como abastecimento e motorista, será do Município**, bem como as despesas de hospedagem e alimentação do motorista por conta do município, caso prestar serviços na zona rural.

2.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.5. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observado após o seu recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Edital.

2.6. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será mensal efetuado conforme Laudo de Medição dos Serviços Prestados, emitido pela Secretarias Municipais, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

3.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO** - O valor total previsto estimado do presente contrato é de R\$....., de acordo com a somatória dos **Itens** ....., incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e seu anexo, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

### CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da CONTRATADA, que deverá atender as seguintes disposições:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que fora protocolado o último documento comprobatório da alteração de preços.

5.2. A CONTRATADA deverá relacionar em seu requerimento o serviço contratado, o valor licitado e o reajustado, além de outras informações que possam elucidar o processo.

5.3. Na análise do pedido, a CONTRATANTE adotará a pesquisa de mercado, preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias, sendo vedado à CONTRATADA interromper a execução enquanto tramita o processo de revisão, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

5.4 - É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA para revisão de preço para menos, se comprovado que o valor contratado está acima dos praticados no mercado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA** - O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, **podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS LEGAIS**

8.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nos: 8.666/93, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

8.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS** - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo ser utilizado ainda recursos decorrentes de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04 02 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.1203.2004 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

**10 03 – PROCURADORIA JURIDICA**

04.092.1203.2010 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO

**10 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.1203.2010 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.125.1255.2229 – DEFESA DO CONSUMIDOR

**10 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

24.131.0048.2011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

**10 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.1203.2012 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS

**10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.1203.2020 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

04.126.1227.2184 – SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA PREFEITURA

06.122.1001.2333 – MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO DA CIDADE

06.122.1001.2334 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

**10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

04.122.1203.2093 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

15.451.1013.2023 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRAFEGO

26.122.1203.2100 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

26.451.0502.2101 – MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

26.451.1251.2099 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA AEROVIARIO

**10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

04.122.1203.2103 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**10 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E TURISMO**

23.122.1203.2107 – MANUT. SEC. MUN. AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMÉCIO

**10 25 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

04.124.1203.2123 – FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO

**10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

04.124.1203.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**10 17 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.541.1215.2088 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

**08 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.1203.2025 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA;  
08.062.0013.2026 – APOIO AO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS;  
08.062.0037.2024 – ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**20.09-09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.122.1203.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL  
08.122.1231.1093 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES A CIDADANIA  
08.122.1231.2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SER DE CONVIVENCIA E FORT. DE V  
08.242.0126.2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA  
08.241.0121.2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA –API  
08.243.0132.2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI  
08.244.0131.2034 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA  
08.244.0137.2036 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMILIA  
08.244.0137.2037 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA  
08.244.0137.2038 – MANUTENÇÃO DO PROJOVEL ADOLESCENTE  
08.244.0137.2039 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BASICA A CRIANÇA  
08.244.0137.2040 – MANUT.DOS SERV. DE PROMOÇÃO ESPECIAL  
08.244.0137.2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE-LA  
08.244.0137.2337 – MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**20 10 10 – FUNDO MUNICIPAL DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.122.0137.2042 – ENC. COM O CONSELHO MUN. DOS DIR. DA CRIAN. E AD.  
08.122.137.2043 – ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR  
08.243.0131.2031 – APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE  
08.243.0131.2032 – PROGR. DE COMB. AO ABUSO E EXPL.SEX. DE CRIANÇAS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplimento da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

10.2. Multa, nos seguintes percentuais:

b) multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

c) multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

d) suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Prefeitura Municipal de Redenção de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.4. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da prefeitura Municipal de Redenção.

10.5. É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas com base nas normas previstas no artigo 109 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações.

10.6. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUB - CONTRATAÇÃO** - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da locação, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Conforme previsto o Art. 72. Da LEI Nº 8.666, DE 21/6/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - As partes elegem o foro da comarca de Redenção para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.



E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, ..... de .....de 2018.

**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO - PA**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

B) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**